



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Arilma Cunha da Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis/SC, que, acompanhados das Coordenadoras Professoras Tamia Santhias e Sâmia Fortunato, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000821-28.2019.7.00.0000. RELATOR:
MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. PACIENTE: CARLOS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/09/2019 17:07:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173aabd7ce1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/09/2019 17:07:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173940901c5**.

ALBERTO BACCINI BARBOSA. ADVOGADO: RUYTER DE MIRANDA BARCELOS. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 8ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BELÉM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria, ad cautelam** decidiu suspender a execução do Mandado de Prisão até a conclusão do julgamento do presente processo, contra os votos dos Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator) e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO que mantinham a execução do Mandado. Em seguida, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, após o voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), que, mantinha o indeferimento do pleito liminar, conhecendo e denegando a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Ruyter de Miranda Barcelos, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000634-20.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e AMABLE ALEJANDRO TRAVIESA ZARAGOZA NETO. **RECORRIDOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e AMABLE ALEJANDRO TRAVIESA ZARAGOZA NETO. ADVOGADOS: JOÃO ANTÔNIO SUCENA FONSECA, FELIPE TOBIAS COSTA DE ALMEIDA, PIERPAOLO CRUZ BOTTINI, IGOR SANT'ANNA TAMASAUSKAS e MARCIO MARTAGÃO GESTEIRA PALMA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, não conheceu do Recurso Ministerial, considerando as idênticas Razões ministeriais e interposição no prazo legal, com o recurso da Defesa; e, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito 7000634-20.2019.7.00.0000 interposto pela Defesa, no qual aplica a tese jurídica firmada no IRDR 7000425-51.2019.7.00.0000, para cassar a Decisão proferida pelo Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar na Ação Penal Militar 40-78.2013.7.11.0211 e fixar a competência do Conselho Especial de Justiça para processar e julgar o Capitão da Reserva não Remunerada AMABLE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **17/09/2019 17:07:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173aabd7ce1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **17/09/2019 17:07:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173940901c5**.

ALEJANDRO TRAVIESA ZARAGOZA NETO, pela prática do crime previsto no art. 305 do CPM - concussão, com a consequente remessa do feito ao Juízo de 1º grau para o regular processamento, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA negava provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo inalterada a Decisão recorrida, que, com a vigência da Lei 13.774/2018, e considerada a demissão do militar denunciado, decidiu atuar monocraticamente no feito e deixou de convocar o Conselho Especial de Justiça para processar e julgar ex-Cap Ex AMABLE ALEJANDRO TRAVIESA ZARAGOZA NETO, adotando a mesma tese assentada no voto-vista proferido nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000198-61.2019.7.00.0000, em que, com base no precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), firmou o entendimento de que, no âmbito da Justiça Militar da União, após o final da instrução criminal em sede de processos ordinários, com a publicação do despacho de intimação das partes para apresentação de alegações escritas, na forma do art. 428 do CPPM, as competências dos Conselhos Especial e Permanente de Justiça para processar e julgar ações penais militares (inciso II do art. 9º do CPM), bem como a competência do Juiz Federal da Justiça Militar para processar e julgar civis ou militares processados juntamente com civis (incisos I e III do art. 9º do CPM, c/c o art. 30, inciso I-B, da Lei nº 8.457, de 1992), não serão mais afetadas em razão de o militar vir a ser excluído da sua respectiva Força Armada ou o civil passar à condição de militar. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000055-72.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** PABLO HENRIQUE BEARARI DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

APELAÇÃO Nº 7000522-51.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **17/09/2019 17:07:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173aabd7ce1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **17/09/2019 17:07:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173940901c5**.

AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** WEMERSON APARECIDO PEREIRA DE SOUZA. ADVOGADOS: RENEE PORTELA GOMES e RAIMUNDO NONATO PORTELA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu as preliminares suscitadas pelo Ministério Público Militar atuante em Primeira Instância para, cassando a decisão que determinou que o Feito seguisse com a atuação monocrática do Juiz Federal da Justiça Militar e demais atos processuais dela decorrentes (inclusive o julgamento), determinar o retorno da Ação Penal ao Juízo de origem, a fim de restabelecer a competência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 1ª Auditoria da 11ª CJM para prosseguir no julgamento da aludida **persecutio criminis**, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava as preliminares suscitadas pelo Ministério Público Militar, de nulidade do julgamento por alteração da competência e do rito de formalidade que constitui elemento essencial do processo, por se encontrar preclusa a matéria e fará declaração de voto. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000213-30.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** LUCAS ALVES DE CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 10 de setembro de 2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, **por maioria**, acolheu a preliminar de nulidade da Ação Penal Militar nº 7000213-30.2019.7.00.0000, nos termos do Acórdão proferido no IRDR nº 7000425-51.2019.7.00.0000, desde o Despacho de 8.1.2019, a fim de reconhecer a competência do Conselho Permanente de Justiça do Exército da Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar para processar e julgar a causa, declarados nulos todos os atos subsequentes, inclusive a Sentença condenatória proferida monocraticamente pelo Juízo **a quo**, prejudicados a preliminar e o mérito do Apelo interposto pela Defensoria Pública da União em favor do ex-Sd LUCAS ALVES DE CARVALHO; e concedia

Habeas Corpus de ofício em favor do ex-Sd FELIPE DOS SANTOS FIGUEIREDO, com fundamento no art. 470 c/c o art. 467, alínea "i", ambos do Código de Processo Penal Militar, para desconstituir o trânsito em julgado da Sentença condenatória e estendia em seu favor os efeitos do Acórdão, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA em seu voto de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/09/2019 17:07:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173aabd7ce1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/09/2019 17:07:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173940901c5**.

vista, rejeitava a preliminar de nulidade arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por estar preclusa a matéria, e em consequência, deixava de apreciar a proposta de concessão de **Habeas Corpus**, de ofício, em favor do ex-Sd FELIPE DOS SANTOS FIGUEIREDO, por se tratar de medida inaplicável ao presente feito. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ALVARO LUIZ PINTO não participaram do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000528-58.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** SERGIO RICARDO DE LIMA LEITE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos opostos pelo ex-Sd Ex SERGIO RICARDO DE LIMA LEITE, para que seja mantido o Acórdão vergastado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA proferida na Apelação nº 7000106-83.2019.7.00.0000. O Ministro Revisor fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000432-43.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** WASHINGTON SILVA NUNES DE AVELAR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de falta de condição de prosseguibilidade, suscitada pela Defensoria Pública da União, e **no mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter incólume a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

APELAÇÃO Nº 7000159-64.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISORA: MINISTRA MARIA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/09/2019 17:07:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173aabd7ce1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/09/2019 17:07:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173940901c5**.

ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** PATRÍCIA MATTOS TORRES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade, ante a incompetência absoluta da Justiça Militar da União, para julgar civil; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva de julgamento monocrático pelo Juiz Federal da Justiça Militar. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhavam o voto do Ministro Relator, entretanto ressaltavam o seu entendimento quanto ao julgamento monocrático de réu civil, já antes da edição da Lei nº 13.491/17. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva de violação ao princípio da correlação; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de suspensão condicional do processo. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA davam provimento ao recurso Defensivo, para alterar a Sentença **a quo** e absolver a Civil PATRÍCIA MATTOS TORRES, com fulcro no art. 439, alínea " b", do CPPM. A Ministra Revisora fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto a quarta preliminar defensiva. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000731-20.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** PATRICK DA SILVA REQUEL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para manter a Decisão de 1º grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

APELAÇÃO Nº 7000793-94.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/09/2019 17:07:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173aabd7ce1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/09/2019 17:07:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173940901c5**.

PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** HILDEMAR SILVA DE ANDRADE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença absolutória, por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000061-79.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JOSÉ SILVA JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 17/09/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/09/2019 17:07:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173aabd7ce1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/09/2019 17:07:52**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173940901c5**.